

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA

### CAPÍTULO I – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O Comitê de Auditoria Estatutário – CAE é o órgão auxiliar do Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditoria interna e independente.

Art. 2º O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e de orçamento, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

### CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros, em sua maioria independentes.

Art. 4º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu Diretor Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Art. 5º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Art. 6º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação:

- a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Adepe;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa estatal;

#### Endereço Sede - Pernambuco

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,  
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225  
Fone: 55+ (81) 3181-7300

[instagram.com/agenciaadepe/](https://instagram.com/agenciaadepe/)  
[facebook.com/agenciaadepe/](https://facebook.com/agenciaadepe/)  
[adepe.pe.gov.br/](http://adepe.pe.gov.br/)

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa Adepe, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutária;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública estadual direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação.

V - não se incorrer nas seguintes vedações:

a) ser representante do órgão regulador ao qual a Adepe está sujeita;

b) ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

c) haver firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Pernambuco e/ou com a Adepe nos 03 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

d) ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa do Diretor Presidente ou quaisquer diretores, incluindo diretores executivos, da Adepe ou com a própria Adepe; e

e) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O disposto na alínea 'a' do inciso I não se aplica a empregado de empresa estatal não vinculada ao mesmo conglomerado estatal, vedada participação recíproca.

§ 2º O disposto no inciso IV se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da empresa.

§ 3º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Adepe, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Endereço Sede - Pernambuco**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,  
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225  
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/  
facebook.com/agenciaadepe/  
adepe.pe.gov.br/

§ 5º O Conselho de Administração poderá convidar os membros do Comitê de Auditoria para assistir suas reuniões.

Art. 7º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de 02 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

Art. 8º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Art. 9º No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

§1º A vacância deverá ser comunicada de imediato pela presidência do Comitê de Auditoria Estatutária ao Conselho de Administração.

§2º O Conselho de Administração deverá eleger novo membro em até 15 (quinze) dias da ciência da vacância.

§3º O sucessor, que assumir no caso de vacância, poderá ser reeleito uma única vez.

Art. 10 O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos de qualquer membro do Comitê, este deliberará com os remanescentes.

Art. 11 A remuneração dos membros do Comitê obedecerá o disposto no Estatuto Social da Adepe, art. 29-C.

### **CAPÍTULO III – FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES E FUNCIONAMENTO**

Art. 12 Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de

#### **Endereço Sede - Pernambuco**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,  
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225  
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/  
facebook.com/agenciaadepe/  
adepe.pe.gov.br/

auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Adepe;

c) gastos incorridos em nome da Adepe, inclusive, com pessoal e com políticas salariais implementadas;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; e

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Art. 13 O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar pelo menos uma reunião bimestral, obrigatoriamente, antes da Reunião ordinária do Conselho de Administração.

Art. 14 O Comitê de Auditoria Estatutário deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

Art. 15 A Adepe divulgará as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

~~§ 1º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Adepe, apenas o seu extrato será divulgado.~~

~~§ 1º As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão aprovadas pelos seus membros e encaminhadas ao Conselho de Administração que pode considerar que a divulgação da ata apresenta riscos aos interesses legítimos da ADEPE, determinando, de forma fundamentada, a divulgação de extrato. (Alterado na 8ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE, de 18 de dezembro~~

**Endereço Sede - Pernambuco**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,  
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225  
Fone: 55+ (81) 3181-7300

[instagram.com/agenciaadepe/](https://instagram.com/agenciaadepe/)  
[facebook.com/agenciaadepe/](https://facebook.com/agenciaadepe/)  
[adepe.pe.gov.br/](http://adepe.pe.gov.br/)

de 2023, item 5.1)

§ 2º A restrição de que trata o § 1º não será oponível aos órgãos de controle interno ou externo, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art. 16 Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.

Art. 17 O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 Este Regimento terá vigência a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração, tendo a sua publicação no sítio da Adepe.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

**Aprovado na 12ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE, de 18 de dezembro de 2023, item 5.4.**

**Alterado na 8ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE, de 18 de dezembro de 2023, item 5.1 – art. 15, § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 15. § 1º As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão aprovadas pelos seus membros e encaminhadas ao Conselho de Administração que pode considerar que a divulgação da ata apresenta riscos aos interesses legítimos da ADEPE, determinando, de forma fundamentada, a divulgação de extrato.**